



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, da Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.270-200, da cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 97.467.856/0001-03, neste ato representada legalmente pelo Sr. **FERNANDO LUIS SCOTTI**, inscrito no CPF sob o nº 679.928.110-20, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descriutivo	Qte.
01	Aquisição de uma mini Escavadeira Hidráulica, com potência mínima de 49HP, peso operacional de no mínimo 5.600KG, caçamba com capacidade mínima de 0,21m <sup>3</sup> . NOVA, ZERO HORAS, MARCA SANY, MODELO SY55C.	01

### OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- O item, caso não obedecer à descrição técnica mínima não será aceito.
- Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas.

2.1. O equipamento deverá ser entregue pelo preço cotado no presente processo licitatório, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas.

2.2. Além da entrega do equipamento na sede municipal, deverá a licitante vencedora, comprometer-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a terceiros.

2.3. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do equipamento ou em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

2.4. O objeto deste certame será executado com a alocação de recursos Federais.

2.5. Não será admitida a subcontratação de empresa para o objeto ora contratado.

3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.



4. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Entrega, expedido pelo município, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser excepcionalmente, em caso de força maior, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

5. A Contratante pagará a Contratada pelo equipamento, o valor total de **R\$ 319.000,00** (trezentos e desenove mil reais).

6. O equipamento objeto deste certame será adquirido com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária, MAPA, Plano de Ação nº 09032025-076963/2025, Emenda Parlamentar nº 202524070002 e eventual alocação de contrapartida do Município.

7. O pagamento será efetuado em cinco dias, após o recebimento e aceitação do objeto solicitado pela Secretaria Municipal requisitante, apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.

7.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão e do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

8. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

9. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12. O Contratante, na forma do estatuído na Lei de Licitações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas naquele instrumento legal, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada as hipóteses previstas legalmente.

13. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. Para contratação do objeto deste contrato os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
03.2132 EMENDA PARLAMENTAR Nº 202524070002 – PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-076963 – DEPUTADO LUIZ CARLOS BUSATO  
4490.52.00.00.00.0006 (25394) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
02.2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA  
4490.52.00.00.00.0001 (242) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

17. A Lei nº 14.133/2022 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

18. O equipamento constante no presente contrato será recebido conforme descrito acima, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

19. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 29 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, RS, **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA,**  
**CONTRATANTE.** **FERNANDO LUIS SCOTTI,**  
Representante Legal,  
**CONTRATADA.**